



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 781/74

Em 05 de fevereiro de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), - destinado ao pagamento de serviços de terceiros.

§ Único:- A quantia de que trata o presente artigo, será desdobrada, sendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) destinado ao pagamento de serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Salto.

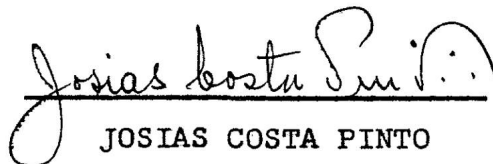
Artigo 2º. Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada no orçamento vigente, em igual valor, a seguinte dotação:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.

b) combustíveis e lubrificantes Cr\$ 5.000,00.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
05 de fevereiro de 1974.



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 781/74-fls. 2).

na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete.--